LEI Nº. 6.321, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera redação da ementa e os artigos art. 1º e 3º da Lei nº 5.065, de 10 de abril de 2006.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a ementa e o artigo 1º e 3º da Lei nº 5.065, de 10 de abril de 2006 que passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: "Autoriza o uso de um bem imóvel público, designado como equipamento de lazer e cultura, para a empresa Macrobrax – Empresa Imobiliária Limitada".

Art. 1º Fica autorizado o uso de bem imóvel localizado entre a Avenida Tamandaré e Avenida João Pessoa, Largo Hugolino Andrade, designado de equipamento de lazer e cultura, à empresa Macrobrax – Empresa Imobiliária Limitada.

(...)

Art.3º A autorização será pelo prazo de 4(quatro) anos e aperfeiçoado através de um contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município e a empresa, atendidas as disposições constantes no Código de Posturas e Código de Obras do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 28 de Dezembro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZULMIR PLINIO DE SIQUEIRA RASCH
Secretario Municipal de Administração